



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

Assunto: **Projeto de Lei nº 041/PMMA/2024.**

Iniciativa: **Prefeito Municipal**

Ementa:

“DISPÕE SOBRE O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA, DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MINISTRO ANDREAZZA, POR TIPOLOGIA DE ESCOLA, ALTERA O INCISO I DO § 1º DO ART. 13 DA LEI 1.528/PMMA/2016, REVOGA A LEI Nº 1.899/PMMA/2019, ESTABELECE A TIPOLOGIA DAS ESCOLAS E O RESPECTIVO QUADRO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

I – RELATÓRIO

Nos termos regimentais, recebemos o Projeto de Lei Ordinária nº 041/PMMA/2024, com pedido de urgência especial, para análise e emissão de parecer, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre a O EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU FUNÇÃO GRATIFICADA, DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE MINISTRO ANDREAZZA, POR TIPOLOGIA DE ESCOLA, ALTERA O INCISO I DO §1º DO ART.13 DA LEI 1.528/PMMA/2016, REVOGA A LEI Nº 1.899/PMMA/2019, ESTABELECE A TIPOLOGIA DAS ESCOLAS E O RESPECTIVO QUADRO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

É o Relatório.

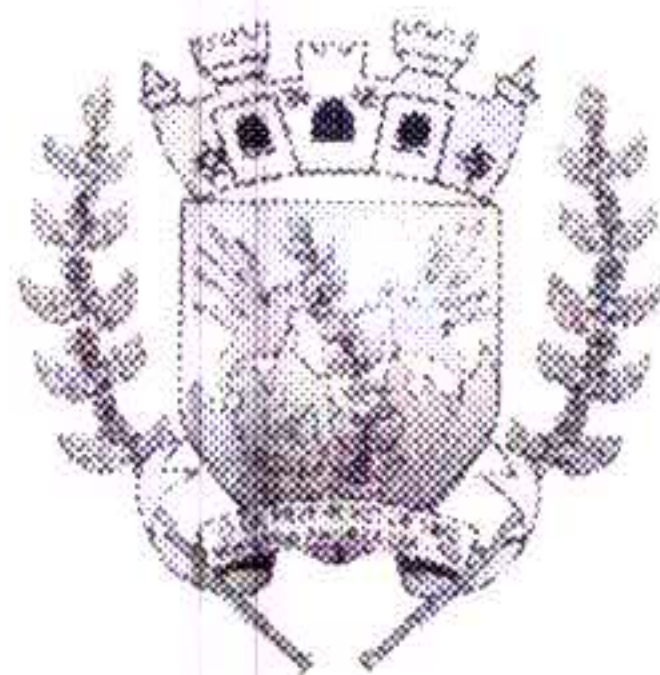
Passamos ao Parecer.

II – DA ANÁLISE

Em reunião conjunta realizada neste dia 23 de maio de 2024, as Comissões de: Legislação, Justiça e Redação Final. Educação Saúde e Assistência Social e de Finanças e Orçamento, procederam com a apreciação do Projeto epigrafoado, de autoria do Poder Executivo Municipal, ocasião em que tomaram a seguinte decisão:

A Comissão de Legislação e Justiça e Redação Final verificou que a matéria em pauta dispõe da legalidade, da constitucionalidade e da boa técnica, necessárias à sua tramitação, requerendo o seu normal prosseguimento.

[Handwritten signature]



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/1992

No MÉRITO, após análise criteriosa ao projeto apresentado, verificando que o mesmo se encontra em total viabilidade e constitucionalidade, decidem as Comissões competentes, acima citadas, por EXARAR PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 041/PMMA/2024 e remetê-lo ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação, contribuindo, assim, para o bom andamento e desempenho das atividades cotidianas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Ministro Andreazza.

III – DA CONCLUSÃO

Com fundamento nas considerações precedentes no bojo deste Parecer, é que remetemos ao Soberano Plenário desta Casa, para a sua deliberação e possível aprovação do Projeto de Lei em referência.

É o Parecer,

**SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MINISTRO ANDREAZZA, EM 23 DE MAIO DE 2024.**

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Ver. Alfredo Laurent _____

Vice-Presidente: Ver. Ademar Iarema _____

Membro: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: Ver. Nildo Leal da Silva _____

Vice-Presidente: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho _____

Membro: Ver. Ademar Iarema _____

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Presidente: Ver^a. Jussara A. dos Santos Carvalho _____

Vice-Presidente: Ver. Tatiane Alves Cardoso _____

Membro Ver. Ademar Iarema _____